



**PLN 15/2021**  
**00013**

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN: 15/2021**  
*(Preencher nº/ano)*

**EMENDA Nº**  
*(Preenchido pela CMO)*

Barcode

SF/21602.69699-59

### **TEXTO DA EMENDA**

#### **SUPLEMENTAR NO ANEXO I**

**ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Administração Direta**

**Ação: Fomento ao Setor Agropecuário – em Municípios no Estado de Alagoas**

**Funcional Programática: 20.608.1031.20ZV.0027**

GND : 4

RP: 2

MA: 40

Valor: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

#### **CANCELAR NO ANEXO I**

**ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Administração Direta**

**Ação: Fomento ao Setor Agropecuário**

**Funcional Programática: 20.608.1031.20ZV.2785**

GND : 4

RP: 2

MA: 40

Valor: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

### **JUSTIFICATIVA**

O cenário de desigualdade no meio rural é uma realidade histórica no Brasil. Um importante indicador que expõe o grau de concentração de terras é o Índice de Gini da estrutura agrária.

Em Alagoas, o espaço das unidades até 50ha coincide com o da agricultura familiar, definida como “estabelecimento ou empreendimento rural que não excede quatro módulos iscais; a mão de obra utilizada nas atividades econômicas desenvolvidas é predominantemente da própria família; a renda familiar é predominantemente originada dessas atividades; e o estabelecimento ou empreendimento é dirigido pela família” (IBGE, 2012).

Diante deste contexto, ressalta-se a importância de uma forte intervenção pública em Alagoas, principalmente, junto às unidades familiares que compõem 90,6% dos seus estabelecimentos agropecuários. Por suas características, a agricultura de base familiar tem a capacidade de resposta imediata na produção de alimentos, na

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



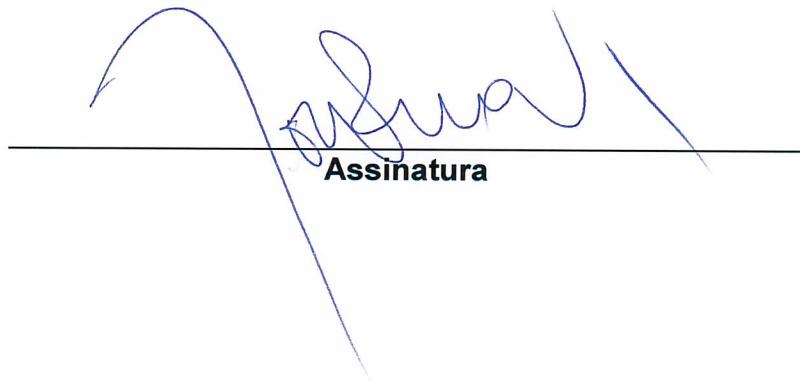
**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

ocupação da mão de obra rural, na geração de riqueza e distribuição da renda no campo, incorporando práticas ambientais em direção a uma agricultura sustentável. Neste sentido, justifica-se a aprovação da presente Emenda que visa apoiar este importante setor da economia, com a aquisição de máquinas e implementos agrícolas para os diversos municípios alagoanos.

Data: 02/09/2021

**SENADOR RENAN CALHEIROS - MDB / AL:**



Assinatura

Barcode

SF/21602.69699-59

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.